

MATRÍCULA Nº

546

MATRÍCULA Nº

LIVRO Nº 2

546

FICHA 1

DATA 10 de agosto de 1998.

IMÓVEL: três hectares, trinta e oito ares e sessenta centiares (3,38 60 ha), correspondentes a vinte e sete (27) litros e mil, cento e noventa metros quadrados (1.190,00m²) de terrenos em COMUM com Sebastião Moreira da Cunha em maior área de 29,04ha que confronta por seus diversos lados com José Silvino de Oliveira, Luiz Antônio Altoé da Cunha, José Rebelo, Nelson da Cunha, José e Antônio Bastianeli e herdeiros de Bertoldo de Loyola, no lugar Santo Antônio, na Fazenda Pedra Branca, distrito de Jaciguá, município de Vargem Alta (ES). //

PROPRIETÁRIO: ROLAND FEIERTAG, brasileiro, industrial, casado com MARILIA MORAES FEIERTAG, pelo regime de comunhão de bens, residentes em Cachoeiro de Itapemirim (ES). CIC 096.331.467-04 //

CADASTRO NO INCRA: 507.059.025.470, com área total de 29,0ha, módulo fiscal 28,2, n. de módulos 1,03 e fração mínima de parcelamento de 20,0ha. //

REGISTRO ANTERIOR: n. 4-1.800 de ordem, Livro n. 2-H, folha 306, do Cartório do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim (ES). **Título da Transmissão:** compra e venda. **Forma do Título:** escritura pública, datada de 25.7.86, lavrada no livro n. 4-1.3ª série, f. 187, pelo Tabelião do Cartório do 3º Ofício de Notas de Cachoeiro de Itapemirim (ES). **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados). // Vargem Alta (ES), aos 10 (dez) de agosto de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). // O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.1-546.

Protocolo n. 1.567.

Data 25 de setembro de 1998.

Atualização do Incra - De acordo com requerimento datado de 15.9.98, que fica devidamente arquivado nesta serventia, procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel acima matriculado possui o seguinte CADASTRO NO INCRA: 000.027.319.198-4, com área total de 3,3ha, módulo fiscal 16,0, n. de módulos 0,03 e fração mínima de parcelamento de 2,0ha. Vargem Alta (ES), aos 25 (vinte e cinco) de setembro de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). // O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

R.2-546.

Protocolo n. 1.738.

Data 18 de fevereiro de 1999.

Hipoteca: Procede-se ao registro da cédula de crédito industrial hipotecária n. 98/00234-1, emitida em Cachoeiro de Itapemirim (ES), aos 28.8.98, figurando como **Emitente** BRAMINEX - Brasileira de Mármores e Exportadora S.A., sociedade anônima sediada na Avenida Jones dos Santos Neves, s/n., Trevo, Município de Cachoeiro de Itapemirim (ES), inscrita no CGC/MF sob o n. 27.074.443/0001-57; **Avalistas:** ROLAND FEIERTAG, brasileiro naturalizado, casado, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n. 096.331.467-04, MARILIA MORAES FEIERTAG, brasileira, casada, industrial, inscrita no CPF/MF sob o n. 022.623.737-01, ROBERTO BOGHI LOUZADA, inscrito no CPF/MF sob o n. 215.718.137-72, ROMA ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sediada na Av. Jones dos Santos Neves, s/n., Trevo, Município de Cachoeiro de Itapemirim (ES), inscrita no CGC/MF sob o n. 31.459.266/0001-20 e MINACOR - Mineração Ltda., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, situada no lugar Alto Gironda, distrito de Vargem Grande de Soturno, município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no C.G.C. sob o n. 27.253.764/0001-45 **Prestadores de Garantia Real:** ROMA ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA., empresa acima qualificada, TRIANON ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada sediada na Av. Jones dos Santos Neves, s/n., Trevo, Município de Cachoeiro de Itapemirim (ES), inscrita no CGC/MF sob o n. 31.764.376/0001-04; ROLAND FEIERTAG, brasileiro naturalizado, casado, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n. 096.331.467-04, residente e domiciliado em Cachoeiro de Itapemirim (ES). Assina também MARILIA MORAES FEIERTAG, acima qualificada, na qualidade de cônjuge de Roland Feiertag, para declarar seu consentimento à instituição da garantia nela descrita, a qual abrangerá a totalidade dos bens referidos na cédula, sem exclusão da parte integrante de sua meação. **Credor:** BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC) sob o número 00.000.000/0083-38 ou a sua ordem, da quantia de

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
OFICIAL

MATRÍCULA Nº

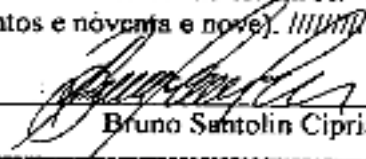
LIVRO Nº 2

(VERSO)

546

RS10.195.916,06 (dez milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e seis centavos), vencíveis em 70 (setenta) prestações mensais na forma estipulada na cédula, com o primeiro vencimento em 28.9.98 e o último aos 28.6 de 2004, pagáveis na praça de emissão do título. **Encargos Financeiros:** os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calculados com base na Taxa Básica Financeira (TBF), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, acrescida de sobretaxa de 0,500 (quinhentos milésimos) pontos percentuais ao mês, correspondendo a 6,168 (seis inteiros e cento e sessenta e oito milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Assim sendo, fica o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), onerado em HIPOTECA cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros. Vargem Alta (ES), aos 18 (dezoito) de fevereiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove). //

O Oficial


 Bruno Santolin Cipriano
AV.3-546.

Protocolo: n. 1.773.

Data: 9 de abril de 1999

De acordo com o ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, datado de 28 de dezembro de 1998, os contraentes aditaram a CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL N. 98/00234-1, acima registrada (R.2-546), retificando e ratificando, na forma constante do mencionado aditivo, para constar da seguinte forma- **ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO** sem prejuízo dos valores reconhecidos como saldo devedor das dívidas que originaram a Cédula ora aditada, achando-se nesta data inadimplida a dívida originada pelo referido instrumento de crédito, o FINANCIADO propõe e o FINANCIADOR aceita, atendendo a mútuo interesse das partes, a reprogramação do saldo devedor, incorporando os valores das parcelas vencíveis a partir de 28.1.99, os saldos devedores resultantes das parcelas relacionadas a seguir: A) parcela vencida em 28.10.98 - efetuado o pagamento do principal da referida parcela, acrescido de encargos básicos calculados com base na Taxa Referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, acrescida de encargos adicionais à taxa nominal de 1% (um ponto percentual) ao mês, calculados por dias corridos com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 12,682% (doze inteiros e seiscentos e oitenta e dois milésimos pontos percentuais) efetivos ao ano, encargos esses, básicos e adicionais, incidindo sobre o saldo devedor total da operação, fica o SALDO REMANESCENTE resultante da diferença entre o valor principal acrescido de encargos básicos e adicionais conforme cláusula ENCARGOS FINANCEIROS da Cédula ora aditada e o valor amortizado, a ser reprogramado conforme descrito no caput desta cláusula. B) parcela vencida em 28.11.98 - o valor da parcela vencida em 28.11.98, acrescida de encargos básicos e adicionais calculados conforme cláusula ENCARGOS FINANCEIROS, do instrumento ora aditado; C) parcela vencendo em 28.12.98 - o valor da parcela vencendo em 28.12.98, acrescida de encargos básicos e adicionais calculados conforme cláusula ENCARGOS FINANCEIROS, do instrumento de crédito ora aditado. Assim, após efetuado o pagamento da parcela vencida em 28.10.98 conforme descrito na alínea "A" acima, eleva-se, dessa forma, nesta data, o saldo devedor à R\$10.784.708,71 (dez milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oito reais e setenta e um centavos), sendo R\$10.076.470,07 (dez milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e sete centavos) de principal, e R\$708.238,64 (setecentos e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) de acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, que será pago da seguinte forma 66 (sessenta e seis) prestações mensais e consecutivas, cujos vencimentos e respectivos valores constam expressamente na cédula, (primeira parcela em 28.1.99 no valor de R\$76.619,93 e último em 28.6.2004, no valor de R\$389.364,65). **ENCARGOS FINANCEIROS:** O FINANCIADO e o FINANCIADOR têm justo e acordado, neste ato, que os encargos financeiros do instrumento ora aditado, a partir desta data, passarão a ser: os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calculados com base na Taxa Básica Financeira (TBF), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, acrescida de sobretaxa de 0,500% (quinhentos milésimos) pontos percentuais ao mês, correspondentes a 6,168% (seis inteiros e cento e sessenta e oito milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA Nº

546

MATRÍCULA Nº

546

LIVRO Nº 2

FOLHA SUPLEMENTAR Nº

2

INADIMPLEMENTO: No caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente aditivo nos respectivos prazos, poderá o FINANCIADOR, independente que qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cobrar imediatamente a dívida descrita na cláusula **ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO**, mediante aplicação dos encargos financeiros contratados (TBF + 0,5% a.m.) acrescidos de juros remuneratórios de 1% (um ponto cento) ao ano e multa de 10% (dez por cento), calculada e exigível nas datas dos pagamentos sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e na liquidação do saldo devedor sobre o montante inadimplido, ficando sem efeito o disposto no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da cláusula **ENCARGOS FINANCEIROS** do presente aditivo. Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Industrial, ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Vargem Alta (ES), aos 9 (nove) de abril de 1999 (mil novecentos e noventa e nove). //

O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

R.4-546.

Protocolo n. 4.169

Data: 21 de janeiro de 2003.

PENHORA: De acordo com o Termo de Penhora datado de 05 de novembro de 2002, lavrado pela escrivã judiciária do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim (ES), por ordem do Dr. Ailton Soares de Oliveira, M.M. Juiz de Direito da aludida vara, extraído dos autos da ação de execução n. 10.179/99 - 011990373005, em que figuram como **exequente** o **BANCO DO BRASIL S/A** e como **executados** **ROLAND FEIERTAG E OUTROS**, procede-se ao registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula, tendo sido nomeados depositários do mesmo o Sr. Roland Feiertag e sua esposa Srª Marília Moraes Feiertag. O imóvel foi avaliado em R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). //

Vargem Alta (ES), registrado aos 06 (seis) de fevereiro de 2003 (dois mil e três), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //

O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.5-546.

Protocolo n. 4.416.

Data: 06 de agosto de 2003.

Inalienabilidade: De acordo com a determinação judicial contida no ofício n. 1115/2003, datado de 25 de julho de 2003, extraído dos autos da RT n. 00499.1999.131.17.00-2 requerida por **OTACILIO ATAÍDE** em face de **BRAMINEX BRASILEIRA DE MARM. EXPEDIDORA**, assinado pelo Dr. Roque Messias Calsoni, M.M. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim (ES), procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula tornou-se inalienável, conforme decisão judicial. //

Vargem Alta (ES), aos 06 (seis) de agosto de 2003 (dois mil e três). //

O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.6-546.

Protocolo n. 4.626.

Data: 10 de dezembro de 2003.

Inalienabilidade: De acordo com a determinação judicial contida no ofício n. 1753/2003, datado de 02 de dezembro de 2003, extraído dos autos do processo n. 00569.2003.131.17.00-0 RT em que figuram como reclamante: **RAIMUNDO PONTES ARAUJO** e reclamado: **GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL LTDA**, assinado pelo Dr. Wellington do Nascimento Andrade, M.M. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim (ES), procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula tornou-se inalienável, conforme decisão judicial. //

Vargem Alta (ES), averbado em 11 (onze) de dezembro de 2003 (dois mil e três), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //

O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
OFICIAL

AV.7-546.

Protocolo n. 7.547.

Data: 11 de dezembro de 2007.

Indisponibilidade - De acordo com a determinação judicial contida no **Ofício n. OFI.0102.003703-1/2007**, datado de 05 de dezembro de 2007, extraído dos autos da Ação de Sequestro n. 2007.50.02.001234-4, assinado pela Dr.^a Viviany de Paula Arruda, MM.^a Juíza da 2ª Vara Federal - Especializada em Execução Fiscal e Penal de Cachoeiro de Itapemirim (ES) - Seção Judiciária de Espírito Santo em que figuram como autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e réu: **ROLAND FEIERTAG**, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se indisponível até ulterior deliberação judicial. // Vargem Alta (ES), averbado em 12 (doze) de dezembro de 2007 (dois mil e sete), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. // O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

R.8-546.

Protocolo n. 7.938

Data: 10 de julho de 2008.

Sequestro - Em cumprimento a determinação judicial contida no Mandado de Sequestro datado de 30.04.2008, assinado pelo Dr. George Luiz Silva Figueira, MM. Juiz de Direito em Exercício na Comarca de Vargem Alta (ES), extraído dos autos da Carta Precatória Criminal (processo n. 0102.000065-6/2008) datada de 12 de março de 2008, assinada pelo Dr. Flávio Roberto de Souza, MM. Juiz da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim (ES), alusiva a ação de Execução Fiscal e Penal n. 2007.50.02.001234-4 em que figuram como autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e como réu **ROLAND FEIERTAG**, instruído com o auto de Sequestro/Registro datado de 10.07.2008 e demais peças processuais anexas, procede-se ao registro do sequestro do imóvel objeto da presente matrícula. // Vargem Alta (ES), registrado nos 11 (onze) de julho de 2008 (dois mil e oito), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. // O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.9-546.

Protocolo n. 9.486

Data: 06 de novembro de 2012.

Cancelamento de Indisponibilidade - Em cumprimento a determinação judicial contida no **Ofício n. OFP.0102.000176-8/2012**, datado de 19/10/2012, assinado pelo MM. Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim (ES), Dr. Frederico Montedonio Régio, extraído dos autos da Medida Cautelar de Sequestro n. 0001234-10.2007.4.02.5002 (2007.50.02.001234-4) em que figuram como autor o Ministério Público Federal e como réu **ROGÉRIO JOSÉ MORAES FEIERTAG e OUTROS**, fica a indisponibilidade acima averbada (Av.7) **CANCELADA**. // Vargem Alta (ES), averbado em 08 (oito) de novembro de 2012 (dois mil e doze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. // Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.02928. // O Oficial Titular

Bruno Santolin Cipriano

AV.10-546.

Protocolo n. 9.486.

Data: 06 de novembro de 2012.

Indisponibilidade - Em cumprimento a determinação judicial contida no **Ofício n. OFP.0102.000176-8/2012** datado de 19/10/2012, assinado pelo MM. Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim (ES), Dr. Frederico Montedonio Régio, extraído dos autos da Medida Cautelar de Sequestro n. 0001234-10.2007.4.02.5002 (2007.50.02.001234-4) em que figuram como autor o Ministério Público Federal e como réu **ROGÉRIO JOSÉ MORAES FEIERTAG e OUTROS**, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se **INDISPONÍVEL**. // Vargem Alta (ES), averbado em 08 (oito) de novembro de 2012 (dois mil e doze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. // Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.02928. //

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA Nº

546

Operação Judicial

MATRÍCULA Nº

LIVRO Nº 2

546

FICHA SUPLEMENTAR Nº

02

O Oficial Titular

Bruno Santolin Cipriano

AV.11-546.

Protocolo n. 10.402.

Data: 13 de julho de 2015.

CANCELAMENTO DE SEQUESTRO E INDISPONIBILIDADE - Em cumprimento a determinação judicial contida no **Ofício n. OFP.0103.000323-5/2015** datado de 22/06/2015, assinado eletronicamente pela MM. Juíza Federal Substituta da 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim (ES), Dra. Fátima Aurora Guedes Afonso Archangelo, extraído dos autos da **Medida Cautelar de Sequestro n. 0001234-10.2007.4.02.5002 (2007.50.02.001234-6)** em que figuram como autor o **Ministério Público Federal** e como réu **ROLAND FEIERTAG e OUTROS**, **DEJA CANCELADOS o Sequestro (R.8-546) e a Indisponibilidade (Av.10-546)**, retro/aviso procedentes. //

Vargem Alta (ES), averbado em 22 (vinte e dois) de julho de 2015 (dois mil e cem e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //

Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.17455. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br/ / Emissão: 00,00. Funepj: 0,00. Fndesp: 0,00. Funep: 0,00. Fundad: 0,00. Funem: 0,00. Total: 00,00. //

O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.12-546.

Protocolo n. 10.490.

Data: 06 de novembro de 2015.

Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no **Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174)** expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no **Provimento n. 32/2015** da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: //

Número: 00588/1995; Inscrição: 11/08/1995; VRTE: 120.054,7609; Processo Judicial: 0014687-25.2005.8.08.0011; Ajuizamento: 17/10/2005; Comarca: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. //

Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //

Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br/ / Emissão: 00,00. Funepj: 0,00. Fndesp: 0,00. Funep: 0,00. Fundad: 0,00. Funem: 0,00. Total: 00,00. //

O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.13-546.

Protocolo n. 10.490.

Data: 06 de novembro de 2015.

Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no **Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174)** expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no **Provimento n. 32/2015** da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: //

Número: 00633/1995; Inscrição: 15/08/1995; VRTE: 15.671,1527; Processo Judicial: 0014630-59.2005.8.08.0011; Ajuizamento: 14/10/2005; Comarca: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. //

Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //

Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br/ /

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial-Titular

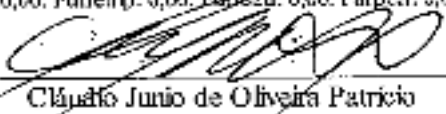
MATRICULATV

LIVRO Nº 2

(VERSO)

546

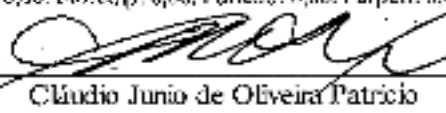
Errat: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funcaid: 0,00. Farpen: 0,00. Total: 00,00.
 O Oficial Substituto


 Cláudio Junio de Oliveira Patrício

AV.14-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:
Número: 00646/1995; **Inscrição:** 15/08/1995; **VRTE:** 104.264,7015; **Processo Judicial:** 0014627-07.2005.8.08.0011; **Ajuizamento:** 14/10/2005; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeira de Itapemirim.
 Vargem Alta (ES); averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dez mil e quatorze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.
 Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.us.br.
 Errat: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funcaid: 0,00. Farpen: 0,00. Total: 00,00.
 O Oficial Substituto


 Cláudio Junio de Oliveira Patrício

AV.15-546. Protocolo n. 10490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:
Número: 00676/1995; **Inscrição:** 04/09/1995; **VRTE:** 16566,0513; **Processo Judicial:** 0014627-07.2005.8.08.0011; **Ajuizamento:** 14/10/2005; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeira de Itapemirim.
 Vargem Alta (ES); averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.
 Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
 Errat: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funcaid: 0,00. Farpen: 0,00. Total: 00,00.
 O Oficial Substituto


 Cláudio Junio de Oliveira Patrício

AV.16-546. Protocolo n. 10490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:
Número: 00724/1995; **Inscrição:** 02/10/1995; **VRTE:** 21.820,6066; **Processo**

Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA Nº

546

MATRÍCULA Nº

546

LIVRO Nº 2

FICHA SUPLEMENTAR Nº

03

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano

Oficial - Titular

Judicial: 0029960-09.1999.8.08.0011; **Ajuizamento:** 11/03/1999; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim.
Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.
Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Emol: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funcad: 0,00. Farpem: 0,00. Total: 00,00.
O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.17-546. Protocolo n. 10490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificando, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:
Número: 00725/1995; **Inscrição:** 02/10/1995; **VRTE:** 7.278,1880; **Processo Judicial:** 0014802-98.2005.8.08.0011; **Ajuizamento:** 01/10/2005; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim.
Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.
Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Emol: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funcad: 0,00. Farpem: 0,00. Total: 00,00.
O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.18-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificando, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:
Número: 00178/1998; **Inscrição:** 12/02/1998; **VRTE:** 83.102,3992; **Processo Judicial:** 0014634-96.2005.8.08.0011; **Ajuizamento:** 17/10/2005; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim.
Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.
Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Emol: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funcad: 0,00. Farpem: 0,00. Total: 00,00.
O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.19-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria

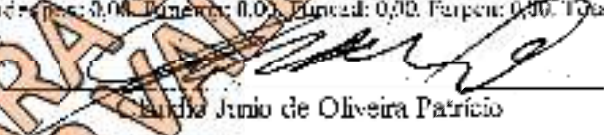
Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:

Número: 00179/1998; **Inscrição:** 12/02/1998; **VRTE:** 8.395,6840; **Processo Judicial:** 0014691-17.2005.8.08.0011; **Ajuizamento:** 14/10/2005; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeira de Itapemirim.
Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.
Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Encl.: 00,00. Funepj: 0,00. Fudespes: 0,00. Funepm: 0,00. Funcaid: 0,00. Farpem: 0,00. Total: 00,00.
O Oficial Substituto


Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

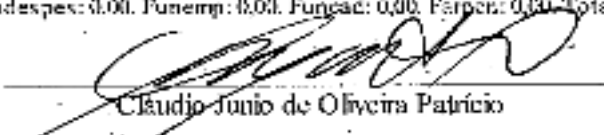
AV.20-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com filero no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:

Número: 00869/1999; **Inscrição:** 25/06/1999; **VRTE:** 142.380,8841; **Processo Judicial:** 0003574-29.2005.8.08.0011; **Ajuizamento:** 17/03/2005; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeira de Itapemirim.
Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.
Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Encl.: 00,00. Funepj: 0,00. Fudespes: 0,00. Funepm: 0,00. Funcaid: 0,00. Farpem: 0,00. Total: 00,00.
O Oficial Substituto


Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.21-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com filero no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:

Número: 02365/1999; **Inscrição:** 22/09/1999; **VRTE:** 19.382,9276; **Processo Judicial:** 0003577-81.2005.8.08.0011; **Ajuizamento:** 17/03/2005; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeira de Itapemirim.
Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.
Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Encl.: 00,00. Funepj: 0,00. Fudespes: 0,00. Funepm: 0,00. Funcaid: 0,00. Farpem: 0,00. Total: 00,00.
O Oficial Substituto


Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA Nº

546

MATRÍCULA Nº

546

LIVRO Nº 2

FICHA SUPLEMENTAR Nº

04

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolun Cipriano

Oficial - Titular

AV.22-546.

Protocolo n. 10.490.

Data: 06 de novembro de 2015.

Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com filtro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: //

Número: 02383/1999; **Inscrição:** 22/09/1999; **VRTE:** 18.482,6615; **Processo Judicial:** 0003618-48.2005.8.08.0011; **Ajuizamento:** 22/04/2005; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. //
Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //
Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br/. /
Emi: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funepm: 0,00. Fundad: 0,00. Fapen: 0,00. Total: 00,00. //
O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.23-546.

Protocolo n. 10.490.

Data: 06 de novembro de 2015.

Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com filtro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: //

Número: 02435/1999; **Inscrição:** 29/09/1999; **VRTE:** 971.786.7254; **Processo Judicial:** 0003578-66.2005.8.08.0011; **Ajuizamento:** 22/04/2005; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. //
Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //
Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br/. /
Emi: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funepm: 0,00. Fundad: 0,00. Fapen: 0,00. Total: 00,00. //
O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.24-546.

Protocolo n. 10.490.

Data: 06 de novembro de 2015.

Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com filtro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: //

Número: 02477/1999; **Inscrição:** 29/09/1999; **VRTE:** 14.912,4394; **Processo Judicial:** 0003575-48.2005.8.08.0011; **Ajuizamento:** 15/04/2004; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. //
Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //
Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br/.

MATRICULA Nº 00000000000000000000

546

LIVRO Nº 2

(VERSO)

Emol: 00,00. Funep: 0,00. Fudespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funcad: 0,00. Farpem: 0,00. Total: 00,00. //

O Oficial Substituto

[Assinatura]
Cláudio Junio de Oliveira Patrício

AV.25-546. Protocolo n. 10490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nessa Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:** //

Número: 02403/2001; **Inscrição:** 16/08/2001; **VRTE:** 55.005,4502; **Processo Judicial:** 0013268-56.2004.8.08.0011; **Ajuizamento:** 14/12/2004; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. //

Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quarenta e cinco), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //

Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. //

Emol: 00,00. Funep: 0,00. Fudespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funcad: 0,00. Farpem: 0,00. Total: 00,00. //

O Oficial Substituto

[Assinatura]
Cláudio Junio de Oliveira Patrício

AV.26-546. Protocolo n. 10490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nessa Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:** //

Número: 03175/2003; **Inscrição:** 18/06/2003; **VRTE:** 42.962,0056; **Processo Judicial:** 0009603-33.2004.8.08.0011; **Ajuizamento:** 10/09/2004; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. //

Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //

Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. //

Emol: 00,00. Funep: 0,00. Fudespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funcad: 0,00. Farpem: 0,00. Total: 00,00. //

O Oficial Substituto

[Assinatura]
Cláudio Junio de Oliveira Patrício

AV.27-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nessa Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:** //

Número: 04485/2003; **Inscrição:** 23/06/2003; **VRTE:** 35.279,4020; **Processo**

Documentos gerados oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA Nº

546

MATRÍCULA Nº

546

LIVRO Nº 2

FICHA SUPLEMENTAR Nº

05

Judicial: 0009571-27.2004.8.08.0011; **Ajuizamento:** 02/09/2004; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. **Averbação** em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. **Selo Digital de Fiscalização:** 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br/. **Emol:** 00,00. **Funepj:** 0,00. **Fadespes:** 0,00. **Funemp:** 0,00. **Funcad:** 0,00. **Fajpen:** 0,00. **Total:** 00,00. **O Oficial Substituto**

Cláudio Junio de Oliveira Patrício

AV.28-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015. **Averbação Premonitória** - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 23/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que ROLAND FEIERTAG, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: **Número:** 04487/2003; **Inscrição:** 23/06/2003; **VRTE:** 23.179,049; **Processo Judicial:** 0010292-42.2005.8.08.0011; **Ajuizamento:** 01/03/2005; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. **Averbação** em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. **Selo Digital de Fiscalização:** 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br/. **Emol:** 00,00. **Funepj:** 0,00. **Fadespes:** 0,00. **Funemp:** 0,00. **Funcad:** 0,00. **Fajpen:** 0,00. **Total:** 00,00. **O Oficial Substituto**

Cláudio Junio de Oliveira Patrício

AV.29-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015. **Averbação Premonitória** - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 23/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que ROLAND FEIERTAG, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: **Número:** 04489/2003; **Inscrição:** 23/06/2003; **VRTE:** 18.798,466; **Processo Judicial:** 0009609-39.2004.8.08.0011; **Ajuizamento:** 14/09/2004; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. **Averbação** em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. **Selo Digital de Fiscalização:** 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br/. **Emol:** 00,00. **Funepj:** 0,00. **Fadespes:** 0,00. **Funemp:** 0,00. **Funcad:** 0,00. **Fajpen:** 0,00. **Total:** 00,00. **O Oficial Substituto**

Cláudio Junio de Oliveira Patrício

AV.30-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015. **Averbação Premonitória** - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 23/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Ciente:
Oficial - Titular

Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: Número: 05942/2003; Inscrição: 01/07/2003; VRTE: 16.790,9920; Processo Judicial: 0009607-69.2004.8.08.0011; Ajuizamento: 02/09/2004; Comarca: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. Seio Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emol: 00,00. Funepj: 0,00. Fedespex: 0,00. Funepf: 0,00. Funcaj: 0,00. Earm: 0,00. Total: 00,00. O Oficial Substano

Claudio Junio de Oliveira Patrício

AV.31-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PF/INIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8173) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que foram arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 322/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615, IV, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da Lei estadual n. 6.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: **Número:** - 07480/2003; **Inscrição:** - 15/08/2003; **VALE:** 304.923,8598; **Processo Judicial:** 0900223-57.2004.8.08.0011; **Ajuizamento:** 25/01/2004; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cuiabá de Fapemil. **Vargem Alta (FS):** averbado em 10/04/2015 de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado; premonição conforme número e data supra. **Selo Digital de Fiscalização:** 021675.PDN1261.49806. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. **EmR:** 00,00. **Funej:** 0,00. **Fadepes:** 0,00. **Funerc:** 0,00. **Funcc:** 0,00. **Fapem:** 0,00. **Total:** 00,00. **O Oficial Substituto**

Junio de Oliveira Patrício

AV.32-546: Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Prejudicial Nos termos do requerimento contido no Ofício
 PGE/PF/NICRADE N.º 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela
 Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta
 Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria
 Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o
 artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND**
FEIERTAG, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida
 Ativa (CDA's) a saber: 07820/2003; Inscrição: 21/08/2003; VRTE: 52.683.4542; Processo
Judicial: 0001946-39.2004.8.08.0011; Ajuizamento: 26/02/2004; Comarca: Vara dos Feitos
da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim.
 Vargem Alta (RS), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento
 que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.
 Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
 Emul: 80,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funecá: 0,00. Farpem: 0,00. Total: 80,00.
 O Oficial Substituto

Claudio Junio de Oliveira Patrício

MATRICULA Nº

546

MATRICULA Nº

546

LIVRO Nº 2

FICHA SUPLEMENTAR Nº

06

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2
COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial - Titular

AV.33-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Egr. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: Número: 10425/2004; Inscrição: 23/09/2004; VRTE: 190.961,3906; Processo Judicial: 0014641-88.2005.8.08.0011; Ajuizamento: 17/10/2005; Comarca: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. / Enol.: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funca: 0,00. Fapen: 0,00. Total: 00,00. O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.34-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Egr. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: Número: 12661/2004; Inscrição: 15/12/2004; VRTE: 397.952,9276; Processo Judicial: 0014589-92.2005.8.08.0011; Ajuizamento: 14/10/2005; Comarca: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. / Enol.: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funca: 0,00. Fapen: 0,00. Total: 00,00. O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.35-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Egr. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: Número: 12662/2004; Inscrição: 15/12/2004; VRTE: 295.596,8047; Processo Judicial: 0014625-37.2005.8.08.0011; Ajuizamento: 14/10/2005; Comarca: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

MATRÍCULA Nº 00.00.00.000000

546

LIVRO Nº 2

(VERSO)

Emol: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funcad: 0,00. Farpes: 0,00. Total: 00,00. //

O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.36-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: **Número: 12664/2004; Inscrição: 15/12/2004; VRTE: 11.435.114; Processo Judicial: 0014717-15.2005.8.08.0011; Ajuizamento: 14/10/2005; Comarca: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim.** //
 Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //
 Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
 Emol: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funcad: 0,00. Farpes: 0,00. Total: 00,00. //

O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.37-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: **Número: 12665/2004; Inscrição: 16/12/2004; VRTE: 29.850.7416; Processo Judicial: 0014717-15.2005.8.08.0011; Ajuizamento: 01/08/2005; Comarca: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim.** //
 Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //
 Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
 Emol: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funcad: 0,00. Farpes: 0,00. Total: 00,00. //

O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.38-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: **Número: 12666/2004; Inscrição: 16/12/2004; VRTE: 527.425.2971; Processo Judicial: 0014717-15.2005.8.08.0011; Ajuizamento: 01/08/2005; Comarca: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim.** //

Número: 12666/2004; Inscrição: 16/12/2004; VRTE: 527.425.2971; Processo Judicial: 0014717-15.2005.8.08.0011; Ajuizamento: 01/08/2005; Comarca: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. //

MATRÍCULA Nº

546

MATRÍCULA Nº

546

LIVRO Nº 2

FICHA SUPLEMENTAR Nº

07

Judicial: 0014644-43.2005.8.08.0011; **Ajuizamento:** 14/10/2005; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. **Averbação Premonitória** - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificando, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: **Número:** 12708/2004; **Inscrição:** 07/12/2004; **VRTE:** 291.938,5976; **Processo Judicial:** 0010293-27.2005.8.08.0011; **Ajuizamento:** 01/08/2005; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. **Vargem Alta (ES)**, averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. **Selo Digital de Fiscalização:** 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br/. **Emol:** 00,00. **Funepj:** 0,00. **Fadespes:** 0,00. **Funemp:** 0,00. **Funcad:** 0,00. **Farpem:** 0,00. **Total:** 00,00. **O Oficial Substituto**


Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.39-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificando, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: **Número:** 12708/2004; **Inscrição:** 07/12/2004; **VRTE:** 291.938,5976; **Processo Judicial:** 0010293-27.2005.8.08.0011; **Ajuizamento:** 01/08/2005; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. **Vargem Alta (ES)**, averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. **Selo Digital de Fiscalização:** 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br/. **Emol:** 00,00. **Funepj:** 0,00. **Fadespes:** 0,00. **Funemp:** 0,00. **Funcad:** 0,00. **Farpem:** 0,00. **Total:** 00,00. **O Oficial Substituto**


Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.40-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificando, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: **Número:** 04526/2006; **Inscrição:** 06/09/2006; **VRTE:** 30.695,6541; **Processo Judicial:** 0022852-45.2007.8.08.0011; **Ajuizamento:** 26/12/2007; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. **Vargem Alta (ES)**, averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. **Selo Digital de Fiscalização:** 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br/. **Emol:** 00,00. **Funepj:** 0,00. **Fadespes:** 0,00. **Funemp:** 0,00. **Funcad:** 0,00. **Farpem:** 0,00. **Total:** 00,00. **O Oficial Substituto**


Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.41-546. Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.
Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2
COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriani
Oficial - Titular

MATRICULA Nº 00.00.00.000000

546

LIVRO Nº 2

(VERSO)

Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:

Número: 06795/2007; **Inscrição:** 23/07/2007; **VRTE:** 13.138,7092; **Processo Judicial:** 0010229-12.2008.8.08.0011; **Ajuizamento:** 05/06/2008; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim.

Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.

Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. /

Emol: 00,00. Funcpj: 0,00. Fadespos: 0,00. Funcap: 0,00. Funcad: 0,00. Funcen: 0,00. Total: 00,00.

O Oficial Substituto

Cláudio Junio de Oliveira Patrício

AV.42-546 Protocolo n. 10.490. Data: 06 de novembro de 2015.

Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PF/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com filtro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedora Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:

Número: 11143/2007; **Inscrição:** 23/10/2007; **VRTE:** 453,1614; **Processo Judicial:** 031906-16.1999.8.08.0011; **Ajuizamento:** 06/04/1999; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim.

Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.

Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. /

Emol: 00,00. Funcpj: 0,00. Fadespos: 0,00. Funcap: 0,00. Funcad: 0,00. Funcen: 0,00. Total: 00,00.

O Oficial Substituto

Cláudio Junio de Oliveira Patrício

AV.43-546 Protocolo n. 10490. Data: 06 de novembro de 2015.

Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PF/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com filtro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedora Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:

Número: 02734/2009; **Inscrição:** 29/05/2009; **VRTE:** 2.173,7415; **Processo Judicial:** 0000692-21.2010.8.08.0011; **Ajuizamento:** 08/12/2009; **Comarca:** Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim.

Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.

Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. /

Emol: 00,00. Funcpj: 0,00. Fadespos: 0,00. Funcap: 0,00. Funcad: 0,00. Funcen: 0,00. Total: 00,00.

O Oficial Substituto

Cláudio Junio de Oliveira Patrício

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA Nº

546

MATRÍCULA Nº

546

LIVRO Nº 2

FICHA SUPLEMENTAR Nº

08

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2
COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTOBruno Santofim Cipriano
Oficial - Titular

AV.44-546.

Protocolo n. 10.490.

Data: 06 de novembro de 2015.

Averbação Premonitória - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: //

Número: 05720/2013; Inscrição: 09/12/2013; VRTE: 80.274,3132; Processo Judicial: 0001374-34.2014.8.08.0011; Ajuizamento: 03/02/2014; Comarca: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim. //
Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //
Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. //
Emol: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Fundad: 0,00. Faper: 0,00. Total: 00,00. //
O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.45-546.

Protocolo n. 10.490.

Data: 06 de novembro de 2015.

Averbação - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 615-A do Código de Processo Civil, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: //

Número: 01078/2014; Inscrição: 11/03/2014; VRTE: 11.627,8280. //
Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //
Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. //
Emol: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Fundad: 0,00. Faper: 0,00. Total: 00,00. //
O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.46-546.

Protocolo n. 10.490.

Data: 06 de novembro de 2015.

Averbação - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: //

Número: 00741/1995; Inscrição: 02/10/1995; VRTE: 25.907,7145. //
Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //
Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. //
Emol: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Fundad: 0,00. Faper: 0,00. Total: 00,00. //
O Oficial Substituto

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.47-546.

Protocolo n. 10.490.

Data: 06 de novembro de 2015.

MATERIAL N° 00.00.00.000000

546

LIVRO N° 2

(VERSO)

Averbação - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE N° 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: **Número: 01694/2000; Inscrição: 16/08/2000; VRTE: 2.134,0000.** Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emol: 00,00. Funcpj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Fundad: 0,00. Farpca: 0,00. Total: 00,00. O Oficial Substituto


Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.48-546.

Protocolo n. 10.490.

Data: 06 de novembro de 2015.

Averbação - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE N° 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: **Número: 01782/2001; Inscrição: 18/07/2001; VRTE: 9.168,23,3496.** Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emol: 00,00. Funcpj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Fundad: 0,00. Farpca: 0,00. Total: 00,00. O Oficial Substituto

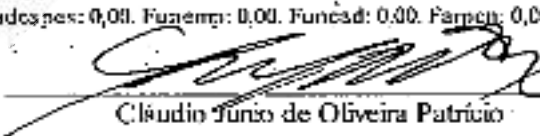

Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.49-546.

Protocolo n. 10.490.

Data: 06 de novembro de 2015.

Averbação - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE N° 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber: **Número: 12663/2004; Inscrição: 15/12/2004; VRTE: 199.513,8503.** Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN1201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emol: 00,00. Funcpj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Fundad: 0,00. Farpca: 0,00. Total: 00,00. O Oficial Substituto


Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.50-546.

Protocolo n. 10.490.

Data: 06 de novembro de 2015.

Averbação - Nos termos do requerimento contido no Ofício PGE/PFI/NIGRADE N° 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174) expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA Nº

546

MATRÍCULA Nº

546

LIVRO Nº 2

FICHA SUPLEMENTAR Nº

09

Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b", da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:

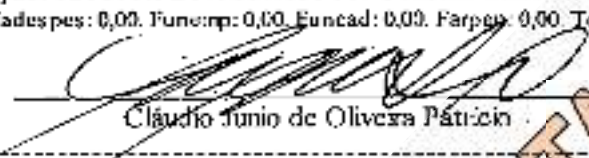
Número: 07016/2005; Inscrição: 26/08/2005; VRTE: 453,1589.

Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.

Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN:201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. /

Emol.: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funecad: 0,00. Farpen: 0,00. Total: 00,00.

O Oficial Substituto


Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.51-546.

Protocolo n. 10.490.

Data: 09 de novembro de 2015.

Averbação - Nos termos do requerimento contido no **Ofício - PLETTINIGRADE Nº 2638/2015 (Dossiê n. 2015.01.8174)** expedido em 28/10/2015 pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e demais documentos que foram juntados nesta serventia, procede-se a esta averbação, com fulcro no Provimento n. 32/2015 da Tg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, c/c o artigo 3º, inciso II, alínea "b" da lei estadual n. 9.876/2012 para constar que **ROLAND FEIERTAG**, já qualificado, é devedor do Estado do Espírito Santo das Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a saber:

Número: 05979/2009; Inscrição: 14/12/2009; VRTE: 117,7923.

Vargem Alta (ES), averbado em 10 (dez) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.

Selo Digital de Fiscalização: 021675.PDN:201.19906. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. /

Emol.: 00,00. Funepj: 0,00. Fadespes: 0,00. Funemp: 0,00. Funecad: 0,00. Farpen: 0,00. Total: 00,00.

O Oficial Substituto


Cláudio Júnio de Oliveira Patrício

AV.52-546.

Protocolo n. 11.387.

Data: 09 de julho de 2018.

Indisponibilidade - De acordo com o Ofício Eletrônico referente ao processo n. 000372646-20084025001 - Instituição: TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região RS, recepcionado por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB (processo n. 2018030913.00548011-1A-500), conforme regulamentado pelo Provimento n. 2008-2 do Cg. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, procede-se a esta averbação para tornar **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente matrícula.

Vargem Alta (ES), averbado em 11 (onze) de julho de 2018 (dois mil e dezoito), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.

Selo Digital de Fiscalização: 021675.DIIF1801.00234. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. /

Emolumentos: 0,00. Encargos: 0,00. Total: 0,00.

O Oficial Titular


Bruno Santolin Cipriano

AV.53-546.

Protocolo n. 11.915.

Data: 12 de dezembro de 2019.

Penhora - Nos termos dos artigos 7º, IV e 14 da Lei 6.830/80 e de acordo com o **Auto de Penhora** lavrado em 12/12/2019, extraído dos autos da Carta Precatória alusiva à Ação de Execução Fiscal n. 0001136-57.2005.8.08.0002 (002.05.001136-6) em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Alegre (ES), na qual figuram como exequente: o Estado do Espírito Santo e como executados: **Hraminex Brasileira de Marmore Exportadora S/A e Roland Feiertag**, procede-se a averbação da **PENHORA incidente sobre o imóvel objeto da presente matrícula**, o qual foi avaliado em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Observação. Nos termos do §1º do artigo 53 da Lei 8.212/91, o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se **INDISPONÍVEL**.

Vargem Alta (ES), averbado em 17 (dezesete) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), e o

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano

Oficial - Titular

documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //
 Selo Digital de Fiscalização: 021675.GQP1901.01822. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. //
 Emolumentos: 0,00, Encargos: 0,00, Total: 0,00. //

O Oficial Titular

Bruno Santolin Cipriano

AV.54-546.

Protocolo nº 12.280.

Data: 18 de março de 2021

Indisponibilidade - De acordo com o **Ofício Eletrônico** referente ao processo nº 00334431319994025002 - Instituição: ES - TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - Vitória (ES) - 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, recepcionado por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB (protocolo nº 202103.1723.01535940-IA-520), conforme regulamentado pelo Provimento nº 39/2014 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, procede-se a esta averbação para tornar **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente matrícula. //

Vargem Alta (ES), averbado em 23/03/2021 e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //

Selo Digital de Fiscalização: 021675.AAZ2002.01114. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. //
 Emolumentos R\$0,00, Funcpj R\$0,00, Fadespes R\$0,00, Funemp R\$0,00, Funcad R\$0,00, ISS R\$0,00, Total R\$ 0,00. //

O Oficial Titular

Bruno Santolin Cipriano

AV.55-546.

Protocolo nº 12.401.

Data: 10 de agosto de 2021.

Indisponibilidade - De acordo com o **Ofício Eletrônico** referente ao processo nº 00338667019994025002 - Instituição: ES - Espírito Santo - TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - 2ª Vara de Execução Fiscal de Vitória ES, recepcionado por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB (protocolo nº 202108.0919.01757851-IA-380), conforme regulamentado pelo Provimento nº 39/2014 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, procede-se a esta averbação para tornar **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente matrícula. //

Vargem Alta (ES), averbado em 13/08/2021 e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //

Selo Digital de Fiscalização: 021675.AAZ2002.02981. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. //
 Emolumentos R\$0,00, Funcpj R\$0,00, Fadespes R\$0,00, Funemp R\$0,00, Funcad R\$0,00, ISS R\$0,00, Total R\$ 0,00. //

O Oficial Titular

Bruno Santolin Cipriano

AV.56-546.

Protocolo nº 12.414

Data: 10 de agosto de 2021.

Indisponibilidade - De acordo com o **Ofício Eletrônico** referente ao processo nº 00321284719994025002 - Instituição: ES - Espírito Santo - TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - 2ª Vara de Execução Fiscal de Vitória ES, recepcionado por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB (protocolo nº 202108.1015.01759959-IA-930), conforme regulamentado pelo Provimento nº 39/2014 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, procede-se a esta averbação para tornar **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente matrícula. //

Vargem Alta (ES), averbado em 13/08/2021 e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //

Selo Digital de Fiscalização: 021675.AAZ2002.02982. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. //
 Emolumentos R\$0,00, Funcpj R\$0,00, Fadespes R\$0,00, Funemp R\$0,00, Funcad R\$0,00, ISS R\$0,00, Total R\$ 0,00. //

O Oficial Titular

Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA Nº.
546

MATRÍCULA Nº.

546

LIVRO Nº.2

FICHA SUPLEMENTAR Nº.

10

Bruno Santolin Cipriano

AV.57-546.

Protocolo n. 13.031.

02 de março de 2023.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - De acordo com a determinação contida no **Despacho/Decisão datado de 11/10/2022**, exarado pelo Dr. Rafael Mol Melo Souza, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória (ES) - TRF2, extraído dos autos da Execução Fiscal n. 0033866-70.1999.4.02.5002/ES em que figuram como exequente a União - Fazenda Nacional e como executados Braminex Mineracao de Calcario SA; Braminex Mineracao Ltda; Braminex Brasileira de Marmore Exportadora S/A; Rogerio Jose Moraes Feiertag; Roland Feiertag; Roma Administracao e Comercio Ltda; Triana Administracao e Comercio Ltda; e Granbrasil Granitos do Brasil SA. fica a indisponibilidade retro averbada (Av.55) CANCELADA

Vargem Alta (ES), averbado em 06/03/2023 e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra.

Selo Digital de Fiscalização: 021675.NPM2202 01423. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br/. Emolumentos R\$0,00, Funepj R\$0,00, Fadesps R\$0,00, Funcamp R\$0,00, Funcad R\$0,00, ISS R\$0,00, Total R\$ 0,00.

O Oficial Titular

Bruno Santolin Cipriano

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Tstua:Documento gerado oficialmente
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Operadora Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

546

LIVRO Nº 2

(VERSO)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

